

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002**

**EDITAL 2018-002**

**CÓDIGO Nº 2018-002 (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em avaliação qualitativa e procedimentos de treinamento/capacitação.

**Objeto:** Desenvolver estudo qualitativo dos materiais instrutivos e dos relatórios de observação das capacitações dos exames e das avaliações do Inep, incluindo proposições de melhorias, aprimoramentos dos materiais usados e dos procedimentos de aplicação a serem adotados pelos Coordenadores e pelos Chefes de Sala.

**1 – Atividades**

- i. Realizar análise dos materiais instrutivos dos anos de 2016 e 2017 elaborados pelas instituições contratadas para as capacitações dos Coordenadores e dos Chefes de Sala/Aplicadores para os exames e avaliações.
- ii. Levantar todas as especificidades requeridas na etapa de aplicação dos exames e avaliações realizados pelo Inep, antes e durante o período de aplicação, contemplando, no mínimo: procedimentos adotados, responsabilidades, conferências de material de sala e situações frequentes (contidos nos materiais instrutivos e nos relatórios de observação dos servidores utilizados na capacitação e na aplicação dos exames e avaliações).
- iii. Avaliar as informações dos cadernos e manuais, especialmente quanto ao seu conteúdo, forma de apresentação e procedimentos, sob o aspecto da visualização didática, fácil entendimento, dinâmica e atualização.
- iv. Realizar análise das atividades avaliativas e dinâmicas dos materiais instrutivos destinados às capacitações dos Coordenadores e dos Chefes de Sala/Aplicadores, por tema.
- v. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferências de conhecimentos.
- vi. Revisar os materiais instrutivos quanto ao atendimento, as especificidades dos exames e avaliações.
- vii. Com base nas análises realizadas no Produto 1, identificar/propor e validar junto à equipe da DGP oportunidade de melhorias e aprimoramento dos materiais instrutivos a serem utilizados nas capacitações dos Coordenadores e dos Chefes de Sala/Aplicadores dos exames e avaliações realizados pelo Inep, sendo consideradas, contudo, as particularidades/especificidades de cada exame e avaliação.
- viii. Estruturar os materiais instrutivos dos 02 (dois) Manuais, sendo um para a capacitação dos Coordenadores e outro para os Chefes de Sala/Aplicadores de forma padronizada para todos os exames e avaliações realizados pelo Inep, sendo consideradas, contudo, as particularidades/especificidades de cada exame e avaliação.
- ix. Propor novas atividades avaliativas e dinâmicas do Caderno de Atividades para os 02 (dois) Manuais instrutivos, sendo um para a capacitação dos Coordenadores e outro para os Chefes de Sala/Aplicadores, sendo consideradas, contudo, as particularidades/especificidades de cada exame e avaliação.
- x. Analisar os instrumentos de acompanhamento in loco utilizados pelos servidores durante as capacitações e aplicações dos exames e avaliações do Inep.
- xi. Consolidar e tabular os relatórios de observação das capacitações e aplicações realizadas pelos servidores do Inep em todos os estados, analisados no Produto 1.
- xii. Propor melhorias para os procedimentos de aplicação a partir da análise dos materiais instrutivos realizada nos Produtos anteriores e dos relatórios de acompanhamento in loco das capacitações e aplicações respondidos pelos servidores do Inep.
- xiii. Propor melhorias do instrumento de acompanhamento das capacitações e aplicações.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

165 (Cento e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**4 – Produto**

**PRODUTO 1:** Documento técnico contendo descritivo da análise qualitativa de todo o material instrutivo utilizado, nos anos de 2016 e 2017, nas capacitações dos **Coordenadores e dos Chefes de Sala/Aplicadores**, dos exames e avaliações realizados pelo Inep (ENEM, ENADE, ENCCEJA, REVALIDA e SAEB, inclusive ANA).

**PRODUTO 2 :** Documento técnico contendo propostas de melhorias dos Materiais Instrutivos (manuais e cadernos de atividades) a serem utilizados nas capacitações dos **Coordenadores e dos Chefes de Sala/Aplicadores** dos exames e avaliações realizados pelo Inep (ENEM, ENADE, ENCCEJA, REVALIDA e SAEB, inclusive ANA), desagregados por tipo de capacitação (Coordenador e Chefe de Sala/Aplicador), consideradas as particularidades/especificidades de cada exame e avaliação.

**PRODUTO 3:** Documento técnico contendo proposta de melhorias do instrumento de acompanhamento *in loco* das capacitações e aplicações utilizadas pelos servidores do Inep, assim como dos procedimentos de aplicação a serem adotados pelos Coordenadores e pelos Chefes de Sala/Aplicadores, considerando as particularidades/especificidades de cada exame e avaliação.

**5 – Qualificação**

**Qualificação obrigatória (eliminatória)**

- Curso de nível superior em qualquer área de formação.
- Experiência mínima de 03 (três) anos na elaboração e/ou avaliação e/ou execução de programa de capacitação/treinamento.

**Qualificação Desejável (Classificatória - pontuável)**

- Experiência na área de aplicação de exames de larga escala;
- Experiência em análises qualitativas;

- Experiência em atividades relacionadas à confecção de relatórios gerenciais;
- Experiência em atividades relacionadas elaboração de estudos em geral;
- Experiência na elaboração de materiais pedagógicos ou de natureza educacional.
- Experiência na produção de materiais instrutivos de capacitação.

#### 6 – Local do Trabalho

Sede do Inep, em Brasília, devido a necessidade de acesso a informações restritas e/ou sigilosas e a constante necessidade de levantamento e análises de informações junto ao INEP.  
Não há previsão de viagens.

#### 7- Prazo para envio de currículos

**CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia 04/02/2018, devendo constar o Código "2018-002", OBRIGATORIAMENTE.**

#### 8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

#### 9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

**9.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

**9.2** A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

**9.3** Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.

**9.4** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**9.5** O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

**9.6** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

##### **PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)**

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

##### **SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)**

a) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

##### **Experiência Profissional**

<b>CARACTERIZAÇÃO</b> (pontuação cumulativa, máximo de 100 pontos)	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência mínima de 03 (três) anos na elaboração e/ou avaliação e/ou execução de programa de capacitação/treinamento. <b>(02 pontos por ano adicional)</b>	Até 12 pontos
Experiência na área de aplicação de exames de larga escala. <b>(05 pontos por ano)</b>	Até 20 pontos
Experiência em análises qualitativas. <b>(05 pontos por ano)</b>	Até 15 pontos
Experiência em atividades relacionadas à confecção de relatórios gerenciais. <b>(03 pontos por ano)</b>	Até 09 pontos
Experiência em atividades relacionadas elaboração de estudos em geral. <b>(03 pontos por ano)</b>	Até 09 pontos
Experiência na elaboração de materiais pedagógicos ou de natureza educacional. <b>(05 pontos por ano)</b>	Até 20 pontos
Experiência na produção de materiais de capacitação. <b>(03 pontos por ano)</b>	Até 15 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

b) Serão convocados para Entrevista os 08 (oito) candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, pelo somatório da pontuação na Experiência Profissional.

c) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

##### **Entrevista**

<b>CARACTERIZAÇÃO</b> (pontuação cumulativa, máximo 65 pontos)	<b>PONTUAÇÃO</b>
Demonstra competências relevantes na área objeto da consultoria.	Até 20 pontos
Demonstra capacidade de planejamento e gestão das atividades relacionadas ao estudo e às análises objeto da consultoria.	Até 20 pontos
Possui conhecimento do funcionamento do INEP, especialmente quanto às avaliações e exames nas áreas objeto da consultoria.	Até 10 pontos
Demonstra habilidade de comunicação verbal e capacidade de raciocínio lógico.	Até 05 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>Até 65 pontos</b>

**9.6** Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.

**9.7** Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

**9.8** A pontuação final dos candidatos é a soma da experiência profissional e entrevista.

## 10– Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2018, Lei nº 13.473, de 08/08/2017.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.